



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

**(77) 3086-9600**  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**PORTARIA Nº 177/2025**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa  
- QDD do Poder Legislativo referente ao  
exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 10 de setembro de 2025.

  
Ivan Cordeiro da Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal



Feito em nome de nossa gente!

 [camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

  @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



**Câmara Municipal**  
Vitória da Conquista

**(77) 3086-9600**  
RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

**PORTARIA Nº 177/2025**  
ANEXO ÚNICO

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	GRUPO MODALIDADE	NATUREZA DA DESPESA		REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	
		DETALHAMENTO	ELEMENTO			FONTE DE RECURSO
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	30	1500	25.000,00	
		3.3.90	39	1500	25.000,00	
		3.3.90	14	1500	50.000,00	
Total da Ação				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	

  
**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal



Wê bem de novo gente!

 [camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

  @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

- I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;
- III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ónus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ónus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 09 de Setembro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**  
**CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**  
**DIRETORA GERAL - FSVC**

**PORTARIA Nº 177/2025 - CMVC**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - ODD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 59, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.934/2024, (LDO/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, da (as) Unidade(s) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Vitória da Conquista - Ba, 10 de setembro de 2025.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 177/2025**

ANEXO ÚNICO

ORGÃO	UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA				
		FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	GRUPO	DETALHAMENTO	RECURSOS	
1900	CAMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO	3.3.90	30	1500	25,00
			3.3.90	39	1500	0,00
1901	CAMARA MUNICIPAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	3.3.90	30	1500	25,00
			3.3.90	39	1500	0,00

1.000	DA	3.3.90	14	1500	50.00
8.2.00	CAMARA MUNICIPAL				0,00
1					0,00
Total da Ação					50,00
					0,00

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 265/2025\***

**NOMEIA A COMISSÃO DE GESTÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chete do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a comissão de supervisão e acompanhamento da realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2025, para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, habilitado pelo Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de agosto de 2025, destinado à contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de garantir o princípio da impessoalidade do certame, composta dos seguintes membros:

- I - Maria Augusta de Andrade Bahiano, Coordenadora, matrícula nº 305610 - Presidente;
- II - Fábio Dantas de Araújo, Administrador, matrícula nº 198191 - Membro;
- III - Fabrício Alves Santos, Coordenador, matrícula nº 308178 - Membro;
- IV - Helder Carlos Silva de Sousa, Agente Administrativo, matrícula nº 141475 - Membro;
- V - Joabe Silva Oliveira, Coordenador, matrícula nº 305402 - Membro;
- VI - Patrícia Lessa Tavares de Andrade, Administrador(a), matrícula nº 148372 - Membro;

VII - Tâmara Silva de Almeida, Agente Administrativo, matrícula nº 198248 - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa executora;
  - II. Supervisionar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
  - III. Elaborar, juntamente com a empresa executora, cronograma da realização de todas as fases do certame;
  - IV. Acompanhar as publicações de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
  - V. Zelar pela transparência e legalidade na realização do Processo Seletivo Simplificado;
  - VI. Pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º** - A comissão será remunerada por hora trabalhada com base na Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.
- Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 13 de agosto de 2025.

**ROMAR SOUZA BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**DECRETO**

**DECRETO Nº 23.887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.092,48 (um mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.515, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.\*

*Handwritten notes:*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
DECRETO Nº 23.515  
de 02 de Janeiro de 2025  
Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 2.934, de 14 de outubro de 2024 (LDO 2025), no seu art. 59, §§ 1º ao 4º;

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, no seu art. 22, § 2º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação; e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2025.

  
Ana Shella Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

\* Republicado em virtude da constatação de erros materiais em unidades orçamentárias constantes do Anexo Único. Publicação original: Diário Oficial do Município, Edição 3.879, Ano 18, de 03 de janeiro de 2025, páginas 34 a 106.